

LEI Nº 3.831
DE 26 DE MARÇO DE 2021

(Projeto de Lei nº 205/2020 – Autor: Francisco José Nogueira da Silva)

ACRESCENTA A ALÍNEA “C” AO INCISO XXXIII DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de março de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.831

Art. 1º Fica acrescentada alínea “c” ao inciso XXXIII do parágrafo 8º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

§ **8º** (...)

XXXIII (...)

c) a Festa do Livro de Santos.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento